ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 773 de 05 de fevereiro de 1973.

"Autoriza adquirir ou desapropriar terreno para construção de um Hotel".

A Câmara Municipal Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir, permutar ou desapropriar terreno nesta cidade para construção de um hotel.

Art. 2º - Na impossibilidade de conseguir áreas vagas, poder-se-á adquirir prédios com respectivos terrenos.

Art. 3º - Adquirido o terreno o Executivo Municipal, poderá construir o hotel Municipal ou aliená-lo a pessoas ou / firma que se propuserem construir nesta cidade um hotel de 1ª classe.

Art. 4º - No caso de desapropriação fica desde já autorizado a considerar de utilidade pública a área necessária, através de Decreto.

Art. 5º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos cinco (05) de fevereiro de 1973.

Aldemar Sampaio - Presidente.

Antônio do Espírito Santo Reis - 1º Secr.

Raimundo de Alencar Mota - 2º Secret.